# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições, especificações, quantitativos, prazos, obrigações e demais requisitos necessários à contratação do objeto descrito neste instrumento.

1.2. O objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifruti, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, destinados ao atendimento da Gerência Municipal de Educação e Cultura, Fundação de Cultura, Gerência Municipal de Saúde, Gerência de Esportes e Lazer, Gerência de Assistência Social e Gerência de Meio Ambiente do Município de Naviraí/MS, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

1.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva das Gerências participantes.

1.4. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência correspondem às estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando cada fornecimento condicionado à necessidade efetiva da unidade participante, à existência de saldo disponível e à disponibilidade orçamentária, quando exigível.

**1.6. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

## 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, compreendendo frutas, verduras, legumes, raízes, tubérculos, folhas e temperos, destinados ao atendimento das necessidades da Gerência Municipal de Educação e Cultura, da Fundação de Cultura, da Gerência Municipal de Saúde, da Gerência de Esportes e Lazer, da Gerência de Assistência Social e da Gerência de Meio Ambiente do Município de Naviraí/MS.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as especificações, os quantitativos, as unidades de fornecimento, as condições de entrega e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

Os produtos deverão ser entregues íntegros, próprios para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor, aroma e sabor característicos, sem sinais de deterioração, contaminação, infestação, apodrecimento, murchamento excessivo, sujidade ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade e a segurança dos alimentos.

A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos locais, dias, horários e condições indicados pela Gerência ou unidade requisitante, inclusive diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, quando assim determinado.

**2.1. Relação dos itens, especificações e quantitativos**

| Item | Código | Descrição do produto | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1902 | Abacaxi, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega quando solicitado. | KG | 4.650 |
| 2 | 1907 | Alface, de cultivo tradicional, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 940 |
| 3 | 1908 | Alho graúdo, com cabeças intactas e todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 3.112 |
| 4 | 1916 | Banana nanica, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 33.440 |
| 5 | 1917 | Batata inglesa, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 12.130 |
| 6 | 1940 | Cebola nacional, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 8.745 |
| 7 | 1941 | Cenoura, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 8.230 |
| 8 | 1950 | Cheiro-verde, acondicionado em saco plástico, contendo de dois a três molhos, com aspecto, cor, aroma e sabor característicos e todas as partes comestíveis aproveitáveis. Entrega diária. | KG | 740 |
| 9 | 1957 | Laranja, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 32.710 |

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

| Item | Código | Descrição do produto | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 1959 | Maçã nacional, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 38.480 |
| 11 | 1961 | Mamão formoso, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 7.230 |
| 12 | 1962 | Mandioca descascada, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, de fácil cozimento, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 1.805 |
| 13 | 1964 | Melancia, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega quando solicitada. | KG | 10.410 |
| 14 | 1965 | Pimentão, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 530 |
| 15 | 1967 | Tomate, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 14.210 |
| 16 | 2417 | Couve em maço, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 920 |
| 17 | 2458 | Repolho, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 5.220 |
| 18 | 2478 | Almeirão, com folhas intactas e todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 650 |
| 19 | 26150 | Melão amarelo, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor e sabor característicos. Entrega quando solicitado. | KG | 10.400 |
| 20 | 1920 | Abóbora cabotiá, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 6.080 |
| 21 | 1951 | Chuchu, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 7.050 |
| 22 | 1956 | Couve-flor, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 3.550 |
| 23 | 1968 | Vagem, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 3.580 |
| 24 | 2404 | Beterraba, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 6.350 |

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

| Item | Código | Descrição do produto | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| 25 | 2415 | Batata-doce, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 5.120 |
| 26 | 2460 | Banana maçã, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 1.740 |
| 27 | 3824 | Limão, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 805 |
| 28 | 11317 | Acelga, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 1.320 |
| 29 | 30846 | Abobrinha verde, tipo menina, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 6.050 |
| 30 | 37745 | Gengibre, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 420 |
| 31 | 2479 | Berinjela, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 1.000 |
| 32 | 2480 | Mamão papaya, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | UN | 1.200 |
| 33 | 2481 | Pepino japonês, intacto, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 1.500 |
| 34 | 23062 | Brócolis, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 4.000 |
| 35 | 30822 | Pera nacional, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 4.500 |
| 36 | 31254 | Hortelã, acondicionada em saco plástico, contendo de dois a três molhos, com aspecto, cor, aroma e sabor característicos e todas as partes comestíveis aproveitáveis. Entrega diária. | KG | 400 |
| 37 | 2456 | Mandioca-salsa, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 2.000 |

2.2. Considerações sobre as unidades e as condições de entrega

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

As unidades de fornecimento, as descrições, os quantitativos e as condições de entrega deverão ser mantidos de forma uniforme no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Fornecimento.

Antes da publicação do edital, a Administração deverá confirmar especialmente:

a) se os itens cheiro-verde, couve e hortelã serão fornecidos e pagos por quilograma ou por molho/maço;

b) o peso mínimo do mamão papaya quando fornecido por unidade;

c) as condições de acondicionamento e conservação da mandioca descascada;

d) a periodicidade efetiva das entregas diárias;

e) os locais e horários de entrega para cada Gerência participante; e

f) a compatibilidade das unidades de fornecimento com a pesquisa de preços realizada.

As quantidades indicadas representam os quantitativos máximos estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e não obrigam a Administração à aquisição integral dos produtos, que serão solicitados conforme a necessidade efetiva das unidades participantes, a disponibilidade orçamentária, quando exigível, e os saldos registrados.

## 3. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Metodologia da estimativa

O valor estimado da contratação foi apurado durante a fase de planejamento, com base na pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Talsky Sistemas Ltda., considerando os documentos juntados ao Processo Administrativo nº 136/2026, especialmente o Mapa de Cotação nº 153/2026, elaborado em 1º de setembro de 2026, e o Mapa de Apuração de Preços nº 163798, elaborado em 23 de setembro de 2026.

A pesquisa de preços considerou valores obtidos em fontes de mercado e em registros de contratações públicas, observando-se a compatibilidade entre as especificações dos produtos hortifrúti, as unidades de fornecimento, os quantitativos, a periodicidade de entrega, os locais de fornecimento, as condições de transporte, a forma de acondicionamento e as demais características previstas no Termo de Referência.

Foram analisados preços referentes a frutas, verduras, legumes, folhas, raízes, tubérculos e temperos com características compatíveis com os itens previstos no Anexo nº 300/2026.

Na análise dos dados, foram consideradas, conforme a natureza de cada produto:

a) a descrição e as características do alimento;

b) o código do item;

c) a unidade de fornecimento;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

d) o quantitativo estimado;

e) a forma de apresentação;

f) o peso ou volume, quando aplicável;

g) o grau de maturação;

h) a integridade, o aspecto, a cor, o aroma, o sabor e a textura;

i) a necessidade de embalagem ou acondicionamento específico;

j) a periodicidade e as condições de entrega;

k) os locais de entrega;

l) os custos de transporte e distribuição; e

m) as demais condições necessárias à adequada execução do fornecimento.

Os preços unitários estimados foram definidos para cada item com base nos valores considerados válidos na pesquisa de preços, após a análise e a exclusão de referências incompatíveis com o objeto, com a unidade de fornecimento, com a descrição do produto, com a periodicidade de entrega ou com as demais condições da contratação, quando identificadas.

O valor total estimado de cada item foi obtido mediante a multiplicação do quantitativo estimado pelo respectivo preço unitário estimado, conforme a seguinte fórmula:
Valor total estimado do item = quantidade estimada × preço unitário estimado.

**3.2. Quadro dos itens e quantitativos estimados**

| Item | Código | Descrição do produto | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1902 | Abacaxi, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega quando solicitado. | KG | 4.650 |
| 2 | 1907 | Alface, de cultivo tradicional, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 940 |
| 3 | 1908 | Alho graúdo, com cabeças intactas e todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 3.112 |
| 4 | 1916 | Banana nanica, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 33.440 |
| 5 | 1917 | Batata inglesa, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 12.130 |
| 6 | 1940 | Cebola nacional, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 8.745 |
| 7 | 1941 | Cenoura, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 8.230 |

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

| Item | Código | Descrição do produto | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| 8 | 1950 | Cheiro-verde, acondicionado em saco plástico, contendo de dois a três molhos, com aspecto, cor, aroma e sabor característicos e todas as partes comestíveis aproveitáveis. Entrega diária. | KG | 740 |
| 9 | 1957 | Laranja, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 32.710 |
| 10 | 1959 | Maçã nacional, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 38.480 |
| 11 | 1961 | Mamão formoso, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 7.230 |
| 12 | 1962 | Mandioca descascada, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, de fácil cozimento, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 1.805 |
| 13 | 1964 | Melancia, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega quando solicitada. | KG | 10.410 |
| 14 | 1965 | Pimentão, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 530 |
| 15 | 1967 | Tomate, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 14.210 |
| 16 | 2417 | Couve em maço, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 920 |
| 17 | 2458 | Repolho, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 5.220 |
| 18 | 2478 | Almeirão, com folhas intactas e todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 650 |
| 19 | 26150 | Melão amarelo, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor e sabor característicos. Entrega quando solicitado. | KG | 10.400 |
| 20 | 1920 | Abóbora cabotiá, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 6.080 |
| 21 | 1951 | Chuchu, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 7.050 |
| 22 | 1956 | Couve-flor, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor | KG | 3.550 |

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

| Item | Código | Descrição do produto | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| | | característicos. Entrega diária. | | |
| 23 | 1968 | Vagem, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 3.580 |
| 24 | 2404 | Beterraba, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 6.350 |
| 25 | 2415 | Batata-doce, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 5.120 |
| 26 | 2460 | Banana maçã, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 1.740 |
| 27 | 3824 | Limão, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 805 |
| 28 | 11317 | Acelga, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 1.320 |
| 29 | 30846 | Abobrinha verde, tipo menina, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 6.050 |
| 30 | 37745 | Gengibre, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 420 |
| 31 | 2479 | Berinjela, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 1.000 |
| 32 | 2480 | Mamão papaya, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | UN | 1.200 |
| 33 | 2481 | Pepino japonês, intacto, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 1.500 |
| 34 | 23062 | Brócolis, intacto, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. | KG | 4.000 |
| 35 | 30822 | Pera nacional, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | KG | 4.500 |
| 36 | 31254 | Hortelã, acondicionada em saco plástico, contendo de dois a três molhos, com aspecto, cor, aroma e sabor característicos e todas as partes comestíveis aproveitáveis. Entrega diária. | KG | 400 |
| 37 | 2456 | Mandioca-salsa, intacta, com todas as partes comestíveis | KG | 2.000 |

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

| Item | Código | Descrição do produto | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| | | aproveitáveis, apresentando aspecto, cor e sabor característicos. Entrega diária. | | |

Os preços unitários estimados e os valores totais correspondentes a cada item deverão ser transcritos do Mapa de Apuração de Preços nº 163798, após a conferência da compatibilidade entre as descrições, as unidades de fornecimento, os quantitativos e as condições de entrega.

Considerando a existência de item com unidade de fornecimento em unidade, o quantitativo total deverá ser apresentado de forma segregada, não sendo recomendável somar quilogramas e unidades em um único total físico.

O total estimado dos itens com unidade de fornecimento em quilograma corresponde a 246.817 kg, acrescido de 1.200 unidades de mamão papaya.

**3.3. Valor estimado da contratação**

O valor global estimado da contratação é de R$ 2.148.682,42 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao fornecimento estimado dos gêneros alimentícios hortifrúti previstos no Anexo nº 300/2026, conforme os quantitativos consolidados e os preços unitários apurados na pesquisa de preços.

O valor global estimado deverá corresponder à soma dos valores totais estimados de todos os itens, observada a seguinte fórmula:

Valor global estimado = soma dos valores totais estimados de cada item.

Os preços estimados compreendem todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, conservação, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

Também deverão estar incluídos nos preços os custos relacionados às entregas parceladas, às entregas diárias quando previstas, à distribuição nos locais indicados pela Administração, à substituição de produtos recusados e às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

**3.4. Natureza referencial dos preços**

Os valores apresentados possuem caráter estimativo e constituem parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas, para o planejamento orçamentário, para a avaliação da economicidade e para a definição do valor estimado da contratação, sem prejuízo da obtenção de preços mais vantajosos durante a fase competitiva do procedimento licitatório.

A existência de preços estimados não assegura aos licitantes direito à contratação pelos valores indicados, nem impede a Administração de negociar melhores condições durante a licitação, observadas as regras estabelecidas no edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e os valores apresentados não constituem obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das Gerências participantes, os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade orçamentária, quando exigível, e o saldo disponível para cada item.

A existência da Ata de Registro de Preços, a emissão da Ordem de Fornecimento ou a formalização de instrumento dela decorrente não obrigam a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

Serão devidos pagamentos apenas pelos produtos efetivamente fornecidos, conferidos, recebidos e aceitos pela Administração, observados os preços unitários registrados e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

Integram o processo administrativo, como documentos comprobatórios da estimativa:

a) o Mapa de Cotação nº 153/2026;

b) o Mapa de Apuração de Preços nº 163798;

c) os documentos extraídos da plataforma Talsky Sistemas Ltda.;

d) os registros das fontes consultadas;

e) os valores coletados e considerados válidos;

f) os documentos que justifiquem eventual exclusão de referências incompatíveis; e

g) os demais documentos utilizados na composição do valor estimado.

Os documentos da pesquisa de preços deverão demonstrar as fontes consultadas, os preços coletados, os critérios de compatibilidade, a metodologia de cálculo, os preços unitários estimados e os valores totais de cada item, assegurando a rastreabilidade e a conferência dos valores utilizados na formação do preço de referência.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação foram definidos com base na necessidade administrativa demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e destinam-se a assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, compreendendo frutas, verduras, legumes, folhas, raízes, tubérculos e temperos, em condições adequadas de qualidade, higiene, conservação, apresentação, transporte e segurança alimentar.

Não se faz necessária a reprodução integral das justificativas e análises constantes do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que aquele documento integra a fase de planejamento da contratação. Este Termo de Referência consolida os requisitos objetivos e operacionais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

necessários à elaboração das propostas, à execução do fornecimento, ao recebimento dos produtos e à fiscalização da contratação.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações, aos quantitativos, às unidades de fornecimento, às condições de apresentação, à periodicidade de entrega e às demais características estabelecidas na relação de itens deste Termo de Referência.

4.1. Requisitos gerais dos produtos

Os gêneros alimentícios hortifrúti deverão:

I – ser próprios para o consumo humano e adequados à finalidade a que se destinam;

II – apresentar características compatíveis com o produto solicitado, inclusive quanto à espécie, variedade, tipo, tamanho, grau de maturação, peso, unidade de fornecimento e forma de apresentação;

III – estar íntegros, limpos, frescos ou em condições adequadas de conservação, sem sinais de apodrecimento, deterioração, contaminação, infestação, mofo, murchamento excessivo, sujidade ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade e a segurança dos alimentos;

IV – apresentar aspecto, cor, aroma, sabor e textura característicos do produto, observadas as particularidades de cada fruta, verdura, legume, folha, raiz, tubérculo ou tempero;

V – possuir todas as partes comestíveis aproveitáveis, salvo quando a especificação do item admitir forma de apresentação diversa;

VI – ser entregues em quantidade compatível com o solicitado e com a unidade de fornecimento prevista no Termo de Referência;

VII – apresentar grau de maturação adequado ao consumo e ao período estimado de utilização pela Administração, não sendo admitidos produtos excessivamente verdes, passados, amassados ou em estágio inadequado de maturação;

VIII – ser acondicionados de modo a preservar sua integridade, higiene, qualidade e características próprias durante o transporte e a entrega;

IX – apresentar identificação, rotulagem, lote, data de processamento, prazo de validade ou demais informações obrigatórias quando tais requisitos forem aplicáveis à natureza e à forma de apresentação do produto; e

X – observar as normas sanitárias, de qualidade, higiene, conservação, transporte, armazenamento e segurança dos alimentos aplicáveis a cada categoria de produto.

Os produtos hortifrúti deverão ser selecionados de forma a evitar a entrega de itens com danos mecânicos, cortes, rachaduras, perfurações, esmagamentos, sinais de pragas, doenças, fermentação, contaminação ou qualquer outra alteração que reduza sua qualidade ou os torne impróprios para o consumo.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

Os produtos fornecidos por unidade, maço ou molho deverão observar a unidade de fornecimento estabelecida no Termo de Referência, devendo ser previamente conferida a compatibilidade entre a descrição do item, a quantidade, o peso ou volume, quando aplicável, e a forma de comercialização.

4.2. Requisitos específicos de apresentação e acondicionamento

Os produtos deverão ser entregues em embalagens, caixas, sacos, bandejas, recipientes ou outros meios de acondicionamento compatíveis com sua natureza e suficientes para protegê-los contra:

I – sujeira, poeira e umidade excessiva;

II – exposição direta ao sol e ao calor;

III – pragas, insetos, roedores e animais;

IV – contaminação física, química ou biológica;

V – contato com produtos químicos, materiais de limpeza, combustíveis, resíduos ou substâncias incompatíveis;

VI – esmagamento, perfuração, vazamento ou avaria durante o transporte; e

VII – demais fatores capazes de comprometer a qualidade, a higiene e a segurança dos alimentos.

As embalagens e os recipientes utilizados deverão estar limpos, íntegros e em condições adequadas de uso, não sendo admitida a utilização de embalagens sujas, contaminadas, deterioradas, inadequadas ou que possam comprometer os produtos.

Os produtos folhosos, como alface, couve, almeirão, acelga, hortelã e cheiro-verde, deverão ser acondicionados de modo a evitar esmagamento, excesso de umidade, murchamento e perda de suas características durante o transporte.

Os produtos fornecidos em molhos ou maços deverão ser apresentados em quantidade e peso compatíveis com a unidade estabelecida na contratação, devendo a Administração confirmar previamente a padronização da unidade de fornecimento no Anexo nº 300/2026, no Termo de Referência e no edital.

A mandioca descascada deverá ser acondicionada em embalagem própria para alimentos, em condições higiênicas e de conservação compatíveis com sua natureza, devendo ser entregue íntegra, limpa, própria para consumo e sem sinais de fermentação, escurecimento, deterioração ou contaminação.

4.3. Transporte e condições de entrega

Os produtos deverão ser transportados em veículos, compartimentos, caixas, recipientes ou equipamentos compatíveis com a natureza dos alimentos, limpos, conservados e protegidos contra intempéries, calor excessivo, exposição solar, poeira, chuva, umidade e contaminações.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

A contratada deverá adotar medidas para evitar a deterioração, o esmagamento, o amassamento, o rompimento das embalagens, a perda de qualidade e a alteração das características dos produtos durante o transporte.

Não será admitido o transporte conjunto dos gêneros alimentícios com:

I – produtos químicos;

II – materiais de limpeza;

III – combustíveis;

IV – resíduos;

V – animais;

VI – produtos com odores fortes ou incompatíveis; ou

VII – quaisquer substâncias capazes de contaminar, alterar ou comprometer a segurança dos alimentos.

Os produtos deverão ser organizados no veículo ou nos recipientes de transporte de forma a evitar o contato direto com o piso, a mistura inadequada entre itens, o esmagamento e a exposição a condições capazes de comprometer sua qualidade.

Quando a natureza do produto exigir refrigeração ou condição especial de conservação, a contratada deverá observar as orientações do fabricante, do produtor, da legislação sanitária e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A Administração poderá conferir, no momento do recebimento, as condições aparentes de higiene, acondicionamento, integridade, conservação e transporte dos produtos, sem prejuízo da verificação posterior de sua conformidade.

A entrega será realizada nos locais, dias, horários e condições estabelecidos nas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, inclusive diretamente nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, quando determinado pela Administração.

A contratada será responsável pelo carregamento, transporte, descarregamento, organização dos produtos no local indicado e por todas as despesas necessárias à entrega regular e segura dos alimentos.

4.4. Periodicidade e fornecimento parcelado

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Gerências e unidades participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observados:

I – os quantitativos máximos registrados;

II – os saldos disponíveis para cada item;

III – a necessidade efetiva da unidade requisitante;

IV – os prazos e locais de entrega;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

V – a periodicidade prevista para cada produto; e

VI – as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

As entregas deverão observar a periodicidade indicada para cada item, especialmente nos casos em que o Anexo nº 300/2026 estabelecer entrega diária ou entrega quando solicitada.

A periodicidade de entrega deverá ser compatível com:

I – a natureza perecível dos produtos;

II – o grau de maturação;

III – o prazo estimado de consumo;

IV – a capacidade de recebimento e armazenamento das unidades;

V – os cardápios escolares;

VI – a rotina do Hospital Municipal e das unidades de saúde;

VII – a programação das atividades socioassistenciais, culturais e esportivas; e

VIII – as demandas das ações de campo da Gerência de Meio Ambiente.

As expressões “entrega diária” e “entrega quando solicitada” deverão ser interpretadas de acordo com a descrição de cada item e com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

4.5. Recebimento, conferência e aceitação

Os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa no momento do recebimento.

A conferência deverá verificar, conforme a natureza de cada item:

I – a correspondência entre o produto solicitado e o produto entregue;

II – a quantidade fornecida;

III – a unidade de fornecimento;

IV – o peso ou volume, quando aplicável;

V – o grau de maturação;

VI – o aspecto, a cor, o aroma, o sabor e a textura;

VII – a integridade dos produtos;

VIII – as condições das embalagens e do acondicionamento;

IX – as condições de higiene, transporte e conservação;

X – a existência de sinais de deterioração, apodrecimento, mofo, infestação, contaminação ou murchamento excessivo;

XI – a identificação, o lote e o prazo de validade, quando aplicáveis;

XII – a compatibilidade com as especificações do Termo de Referência; e

XIII – a adequação dos produtos ao consumo e à finalidade administrativa indicada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que:

I – estiverem impróprios para o consumo;

II – apresentarem sinais de apodrecimento, deterioração, fermentação, mofo, infestação, contaminação ou alteração incompatível com o produto;

III – estiverem excessivamente maduros, passados, verdes, murchos ou em estágio inadequado para consumo;

IV – apresentarem danos mecânicos, cortes, rachaduras, perfurações, esmagamentos ou avarias que comprometam sua qualidade;

V – forem entregues em quantidade inferior à solicitada;

VI – forem entregues em unidade de fornecimento diferente da prevista;

VII – apresentarem embalagem suja, violada, contaminada, rasgada, inadequada ou incompatível com o produto;

VIII – forem entregues em condições inadequadas de higiene, transporte, acondicionamento ou conservação;

IX – não apresentarem as informações obrigatórias de identificação, rotulagem, lote ou validade, quando exigíveis;

X – forem diferentes do produto, espécie, variedade, tipo, apresentação ou padrão solicitado;

XI – forem entregues em local, data ou horário diverso do determinado, sem autorização da Administração; ou

XII – não atenderem às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta ou na Ordem de Fornecimento.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, higiene, conservação, transporte e adequação dos produtos fornecidos.

4.6. Substituição dos produtos recusados

Os produtos recusados deverão ser substituídos ou complementados pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou determinado pela fiscalização, contado da comunicação formal da Administração.

A substituição deverá ocorrer por produtos da mesma natureza, espécie, variedade, tipo, apresentação e especificação dos originalmente solicitados, em perfeitas condições de consumo e conservação.

A contratada deverá retirar os produtos recusados no prazo determinado pela Administração, não sendo admitida a permanência, nas dependências municipais, de alimentos impróprios, deteriorados, contaminados, infestados ou em condições inadequadas para consumo.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

A substituição ou complementação dos produtos não afastará a possibilidade de aplicação das medidas administrativas e das sanções previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

4.7. Responsabilidade da contratada

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, integridade, higiene, acondicionamento, conservação, transporte e entrega dos produtos até o recebimento pela Administração.

A responsabilidade da contratada abrangerá os danos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, impróprios, contaminados, deteriorados, infestados, vencidos, avariados ou entregues em desconformidade com as condições contratadas.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a qualidade, a segurança, a disponibilidade ou a regularidade do fornecimento.

A fiscalização realizada pela Administração não afastará nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento das normas sanitárias aplicáveis.

4.8. Habilitação e qualificação da contratada

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão definidos no edital, observando-se os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a legislação aplicável ao fornecimento de gêneros alimentícios.

As exigências de habilitação e qualificação técnica deverão guardar correspondência com a natureza, o valor, a quantidade, a complexidade logística e os riscos dos itens licitados, não sendo admitida a imposição de exigências desproporcionais, genéricas ou sem pertinência com o objeto.

Quando cabível, deverão ser observadas as disposições relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

A Administração não exigirá certificações, licenças, registros ou autorizações que não sejam legalmente aplicáveis ao produto, à atividade ou ao estabelecimento fornecedor.

Para produtos submetidos a requisitos específicos de regularização, processamento, higienização, embalagem ou conservação, poderão ser exigidos os documentos previstos na legislação sanitária aplicável e devidamente justificados no processo.

4.9. Demais condições

As demais condições relativas à entrega, ao recebimento, à fiscalização, à medição, ao pagamento, às obrigações das partes e às sanções administrativas serão disciplinadas nos tópicos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

específicos deste Termo de Referência, em compatibilidade com o Estudo Técnico Preliminar, o edital, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes.

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado, a possibilidade de recusa e substituição dos produtos desconformes e o pagamento condicionado ao efetivo recebimento e aceitação dos gêneros alimentícios hortifrúti, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do fornecimento.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Fornecer os gêneros alimentícios do tipo hortifrúti em estrita conformidade com as especificações, unidades de fornecimento, quantidades, variedades, tipos, apresentações, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

5.2. Entregar os produtos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento, contado do recebimento da solicitação, nota de empenho ou instrumento equivalente, nos locais, dias e horários indicados pela Administração, os quais poderão compreender as unidades escolares, unidades de saúde, Hospital Municipal, equipamentos socioassistenciais, espaços culturais, locais de atividades esportivas, unidades administrativas ou outros locais expressamente definidos no documento de solicitação.

5.3. Entregar os produtos próprios para o consumo humano, frescos ou em condições adequadas de conservação, íntegros, limpos, com aspecto, cor, aroma, sabor e textura característicos, observados o grau de maturação e as demais características exigidas para cada item.

5.4. Garantir que os gêneros alimentícios hortifrúti fornecidos sejam adequados à finalidade a que se destinam e atendam às normas sanitárias, de higiene, qualidade, conservação, armazenamento, transporte e comercialização aplicáveis a cada produto.

5.5. Entregar os produtos em embalagens, caixas, sacos, recipientes ou outros meios de acondicionamento compatíveis com a natureza de cada item, devidamente íntegros, limpos e adequados à proteção dos alimentos, sem sinais de sujeira, contaminação, umidade excessiva, mofo, perfuração, esmagamento, vazamento ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade e segurança.

5.6. Assegurar que os produtos embalados contenham, quando aplicável, as informações exigidas pela legislação, incluindo denominação do produto, variedade ou tipo, quantidade, peso, identificação do produtor ou fornecedor, lote, data de processamento, prazo de validade, condições de conservação e demais dados obrigatórios.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

5.7. Entregar os produtos em grau de maturação compatível com o período estimado de utilização pela Administração, não sendo admitidos alimentos excessivamente verdes, passados, murchos, fermentados, amassados, deteriorados ou em estágio inadequado para consumo.

5.8. Realizar o transporte dos produtos em condições adequadas de higiene, conservação, proteção e segurança, utilizando veículos, compartimentos, recipientes e procedimentos compatíveis com a natureza dos alimentos, de modo a evitar contaminação, deterioração, esmagamento, perda de qualidade ou alteração das características dos produtos.

5.9. Manter os produtos, durante o transporte e até a entrega, em condições adequadas de acondicionamento e conservação, observando, quando aplicável, os requisitos de temperatura, refrigeração, umidade, ventilação, proteção contra luz solar, chuva, calor excessivo e demais condições específicas de cada alimento.

5.10. Utilizar veículos, compartimentos, caixas e recipientes de transporte limpos, higienizados, conservados e aptos ao transporte de gêneros alimentícios, em condições compatíveis com a manutenção da qualidade, da higiene e da integridade dos produtos.

5.11. Não transportar os produtos conjuntamente com produtos químicos, materiais de limpeza, combustíveis, resíduos, animais, produtos com odores fortes ou quaisquer substâncias capazes de contaminar, alterar ou comprometer a qualidade e a segurança dos gêneros alimentícios.

5.12. Conferir, antes de cada entrega, as quantidades, unidades de fornecimento, especificações, variedades, apresentações, grau de maturação, condições das embalagens, integridade, aspecto, conservação e demais características dos produtos, responsabilizando-se pela correção de quaisquer divergências identificadas.

5.13. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, com grau de maturação inadequado, deteriorados, contaminados, infestados, murchos, amassados, impróprios para consumo, com embalagens danificadas ou que apresentem qualquer outra irregularidade.

5.14. Efetuar a substituição dos produtos recusados pela fiscalização no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado da comunicação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.15. Complementar, sem ônus adicional para a Administração, eventual quantidade entregue em desacordo com a Ordem de Fornecimento ou inferior ao quantitativo solicitado, no prazo fixado pela fiscalização.

5.16. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, acondicionamento, conservação, seguros, tributos, taxas, encargos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos decorrentes do fornecimento.

5.17. Responsabilizar-se pelos produtos até o recebimento definitivo pela Administração, assumindo os riscos decorrentes de perda, extravio, contaminação, deterioração, avaria, exposição excessiva ao calor, armazenamento inadequado ou qualquer dano ocorrido durante o transporte ou antes da aceitação dos produtos.

5.18. Fornecer, juntamente com os produtos, a respectiva nota fiscal e, quando aplicável à natureza do item, fichas técnicas, documentos de origem, comprovantes de procedência, informações de lote, validade, processamento, acondicionamento, certificados, licenças sanitárias ou demais documentos exigidos pela legislação, pelo edital ou pela Administração.

5.19. Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal da contratação qualquer ocorrência anormal, dificuldade, impedimento ou fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos, das condições de entrega, da qualidade, da conservação, da procedência ou da segurança dos produtos.

5.20. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

5.21. Atender prontamente às solicitações e determinações do gestor e do fiscal da contratação, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento.

5.22. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação pela Administração, fornecendo acesso às informações, documentos, produtos, embalagens, veículos, recipientes e demais elementos relacionados ao objeto.

5.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, inclusive aqueles decorrentes de gêneros alimentícios hortifrúti impróprios, contaminados, deteriorados, infestados, vencidos, mal acondicionados ou entregues em condições inadequadas, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração.

5.24. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo quando houver previsão expressa no instrumento convocatório e autorização prévia e formal da Administração, observados os limites permitidos pela legislação.

5.25. Observar as normas de segurança alimentar, saúde pública, vigilância sanitária, proteção ambiental, defesa do consumidor e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos produtos hortifrúti.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

5.26. Cumprir as exigências relativas à embalagem, identificação, acondicionamento, armazenamento, transporte, entrega e conservação dos produtos, de modo a preservar suas características, qualidade, integridade e segurança até o recebimento pela Administração.

5.27. Recolher ou dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e aos materiais resultantes do fornecimento somente quando houver exigência legal, previsão expressa no instrumento convocatório ou determinação formal da Administração, observadas as regras de logística reversa e de gerenciamento de resíduos, quando incidentes.

5.28. Observar as orientações da Administração quanto aos horários, locais, procedimentos de descarga, conferência, recebimento e armazenamento dos produtos, evitando a entrega em condições que possam comprometer a rotina das unidades atendidas ou a qualidade e a segurança dos alimentos.

5.29. Responsabilizar-se pela regularidade dos produtos perante os órgãos de controle e fiscalização competentes, respondendo por eventuais irregularidades relacionadas à origem, procedência, composição, qualidade, validade, identificação, acondicionamento, transporte ou comercialização dos gêneros alimentícios hortifrúti.

5.30. Cumprir as exigências e determinações dos órgãos de vigilância sanitária e das demais autoridades competentes, sempre que relacionadas ao fornecimento dos produtos objeto desta contratação.

5.31. Comunicar imediatamente à Administração qualquer suspeita de contaminação, recolhimento, interdição, alteração de qualidade, perda de validade, irregularidade de procedência ou ocorrência sanitária que possa afetar os produtos fornecidos ou a segurança dos usuários.

5.32. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Fornecimento e nos instrumentos dela decorrentes.

5.33. Sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1. Compete à Administração Municipal, por meio da unidade requisitante e dos servidores formalmente designados, acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução da contratação, assegurando que os gêneros alimentícios do tipo hortifrúti sejam fornecidos em conformidade com as especificações, quantidades, prazos, condições de apresentação, qualidade, higiene,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

conservação, procedência, transporte e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

6.2. São obrigações da Administração Municipal:

a) fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;

b) emitir as Ordens de Fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, observados os quantitativos registrados, a necessidade efetiva das Gerências participantes, os saldos disponíveis e a disponibilidade orçamentária, quando exigível;

c) indicar previamente os locais, datas, horários e condições para a entrega dos produtos, inclusive nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, quando aplicável;

d) disponibilizar, dentro das condições existentes nos locais indicados para entrega, os meios necessários ao recebimento, à conferência, à conservação e ao armazenamento dos produtos;

e) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando a quantidade, a unidade de fornecimento, a variedade, a apresentação, o grau de maturação, a integridade dos produtos, as condições das embalagens, a procedência, a identificação, a validade quando aplicável, as condições de transporte, conservação, higiene e a compatibilidade dos produtos com as especificações exigidas;

f) verificar, quando aplicável, se os produtos foram transportados e entregues em condições adequadas de conservação, especialmente quanto à proteção contra calor excessivo, exposição solar, chuva, umidade, poeira, pragas, contaminação e demais fatores capazes de comprometer a qualidade dos alimentos;

g) realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, observando o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, recusando, total ou parcialmente, aqueles que estejam deteriorados, contaminados, infestados, excessivamente maduros, murchos, impróprios para consumo, com embalagem inadequada, em desacordo com as especificações ou em qualquer outra condição incompatível com a utilização pela Administração;

h) comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, defeito, avaria, desconformidade, insuficiência quantitativa, inadequação de unidade de fornecimento, grau de maturação incompatível, ausência de identificação ou qualquer outra ocorrência identificada, estabelecendo prazo para substituição ou complementação, quando cabível;

i) exigir da contratada a substituição ou complementação dos produtos recusados, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência;

j) efetuar o pagamento devido após o recebimento regular dos produtos, a conferência quantitativa e qualitativa, o atesto da nota fiscal pelo servidor competente, a liquidação da

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

despesa e a apresentação da documentação exigida, observadas as condições previstas na contratação;

k) manter registro das Ordens de Fornecimento, entregas, recebimentos, recusas, substituições, ocorrências, pagamentos e saldos remanescentes por item e por Gerência participante;

l) acompanhar o saldo dos quantitativos registrados e evitar a emissão de Ordens de Fornecimento em quantidade superior ao saldo disponível ou à necessidade efetiva da Administração;

m) prestar à contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;

n) organizar previamente os locais de entrega e armazenamento dos produtos, observando as condições de higiene, limpeza, conservação, proteção contra pragas e demais requisitos necessários à preservação dos alimentos;

o) informar à contratada os endereços, horários e responsáveis pelo recebimento em cada unidade, especialmente quando as entregas forem realizadas diretamente nas unidades escolares, unidades de saúde, equipamentos socioassistenciais ou demais locais indicados;

p) adotar as providências administrativas necessárias à apuração de eventuais irregularidades e à aplicação das medidas ou sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

q) comunicar aos órgãos competentes, quando cabível, eventuais irregularidades sanitárias, de procedência, qualidade ou conservação identificadas nos produtos fornecidos; e

r) observar os princípios do planejamento, da eficiência, da motivação, da economicidade, da razoabilidade, da transparência e do interesse público, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A Administração deverá designar gestor e fiscal da contratação, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar a execução do fornecimento, registrar as ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações da contratada, conferir e atestar os documentos fiscais, quando cabível, e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades que demandem providências.

6.4. A Administração deverá atuar de forma tempestiva na fiscalização e na solução de eventuais ocorrências, especialmente quando relacionadas a produtos deteriorados, contaminados, infestados, excessivamente maduros, murchos, impróprios para consumo, entregues em quantidade insuficiente, em unidade diversa da solicitada, com embalagem inadequada, em condições inadequadas de transporte ou conservação ou em desacordo com as especificações, a fim de garantir o abastecimento adequado das unidades municipais e evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

6.5. O pagamento será efetuado após o recebimento regular dos produtos, a conferência quantitativa e qualitativa, o atesto da nota fiscal pelo fiscal ou servidor competente, a liquidação da despesa e a comprovação da regularidade da documentação exigida, observados os prazos, condições e procedimentos definidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

6.6. A Administração não estará obrigada a solicitar ou adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, devendo cada fornecimento ser solicitado de acordo com a necessidade efetiva das Gerências participantes, a programação das unidades, os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade orçamentária, quando exigível, e o saldo existente para cada item.

6.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, integridade, procedência, conservação, transporte e adequação dos gêneros alimentícios hortifrúti fornecidos, inclusive quanto aos produtos que dependam de acondicionamento, proteção contra calor, refrigeração ou de outras condições especiais de conservação.

6.8. A Administração deverá assegurar que os produtos recebidos sejam encaminhados, tão logo conferidos, aos locais adequados de armazenamento, conservação ou utilização, observando-se as características de cada item e as orientações constantes do Termo de Referência.

6.9. As unidades participantes deverão manter, sempre que possível, registros de entrada, distribuição, consumo, perdas, rejeições e descarte dos produtos, de modo a permitir o acompanhamento dos quantitativos, o controle dos estoques, a prevenção de desperdícios e o planejamento das futuras solicitações.

6.10. A Administração deverá comunicar à contratada, com a maior antecedência possível, alterações justificadas nos locais, datas ou horários de entrega, desde que tais alterações não impliquem modificação indevida do objeto ou prejuízo à execução da contratação.

6.11. A Administração deverá observar, no recebimento dos produtos destinados à alimentação escolar, os cardápios elaborados pela nutricionista responsável, as necessidades nutricionais dos alunos, as regras do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e as demais normas aplicáveis à alimentação escolar.

## 7. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

7.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das Gerências participantes, mediante o encaminhamento de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

7.2. O prazo geral para entrega dos produtos hortifrúti será de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, considerando a necessidade de abastecimento das Gerências e unidades municipais participantes.

7.2.1. Para os itens cuja especificação estabeleça entrega diária, entrega quando solicitada ou outra periodicidade específica, a contratada deverá observar o cronograma, a periodicidade e as datas indicadas na Ordem de Fornecimento, não se aplicando, nesses casos, o prazo geral previsto no item 7.2 quando houver determinação específica de entrega.

7.2.2. A Administração poderá estabelecer, na Ordem de Fornecimento, prazo inferior ao previsto no item 7.2, quando a necessidade de abastecimento, a natureza perecível dos produtos, o grau de maturação, a programação das unidades ou as condições de conservação assim exigirem.

7.3. Considerando a natureza perecível dos produtos hortifrúti e a necessidade de abastecimento contínuo das unidades municipais, a contratada deverá observar rigorosamente os prazos e a periodicidade de entrega estabelecidos, de modo a evitar o desabastecimento das Gerências participantes, a perda da qualidade dos alimentos e a interrupção dos serviços públicos atendidos.

7.4. O local de entrega será aquele expressamente indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento, na nota de empenho ou no instrumento equivalente, devendo a contratada realizar a entrega exclusivamente no endereço, na data e no horário definidos no respectivo documento.

7.4.1. A Ordem de Fornecimento deverá considerar a natureza dos produtos, o grau de maturação, as condições de acondicionamento, a necessidade de conservação, a periodicidade de entrega e a capacidade da unidade destinatária para o recebimento e o armazenamento imediato dos alimentos.

7.5. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, dentro do horário previamente informado pela Administração, devendo a contratada observar as orientações dos responsáveis pelo recebimento, descarga, conferência e armazenamento dos produtos.

7.5.1. Quando a Ordem de Fornecimento estabelecer entrega diária ou periodicidade específica, a contratada deverá realizar as entregas nos dias e horários definidos pela Administração, inclusive conforme o calendário de funcionamento da unidade destinatária, não sendo admitida a interrupção injustificada do fornecimento.

7.6. A contratada não poderá realizar a entrega em local diverso daquele indicado na Ordem de Fornecimento, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração.

7.7. As despesas de transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, conservação, embalagem, proteção contra calor, chuva, umidade, poeira, pragas e demais custos relacionados à entrega dos gêneros alimentícios hortifrúti correrão por conta da contratada, não sendo devidos valores adicionais pela Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

7.8. Quando os produtos forem destinados à Gerência Municipal de Educação e Cultura, as entregas deverão ser realizadas diretamente nas respectivas unidades escolares, conforme a distribuição, os quantitativos e os endereços indicados na Ordem de Fornecimento, observada a seguinte relação:

a) CIEI Maria José da Silva Cançado – Creche: Avenida Nova Andradina, s/n, Bairro João de Barro, Naviraí/MS;

b) CIEI Maria José da Silva Cançado – Pré-Escola: Rua Lourdes, s/n, Bairro João de Barro, Naviraí/MS;

c) CIEI Professora Zenaide Nunes dos Santos – Creche: Rua Hortência, nº 451, Bairro Sol Nascente, Naviraí/MS;

d) Extensão Zenaide Nunes dos Santos – Pré-Escola: Rua Margarida, nº 735, Bairro Sol Nascente, Naviraí/MS;

e) CIEI Azená Ricco de Freitas – Creche e Pré-Escola: Rua Paz, nº 155, Centro, Naviraí/MS;

f) CIEI Vera Maria de Brida – Creche e Pré-Escola: Rua Marcos Eurípedes, s/n, Jardim Paraíso, Naviraí/MS;

g) CMEI Irmã Evanete dos Santos – Creche: Avenida João Paulo II, nº 465, Jardim Progresso, Naviraí/MS;

h) CIEI Professora Anai Maria Ramos Ricci – Creche: Rua Higino Gomes Duarte, nº 976, Centro, Naviraí/MS;

i) Extensão Anai Maria Ramos Ricci – Creche: Rua Elpídio Bressa Marique, nº 131, Centro, Naviraí/MS;

j) Creche Eva Moraes de Oliveira – Creche: Avenida Ponta Porã, esquina com a Rua Brasil, Naviraí/MS;

k) Creche Eva Moraes de Oliveira – Extensão Vila Nova – Pré-Escola: Rua Cantídeo Corrêa da Silva, nº 189, Vila Nova, Naviraí/MS;

l) Creche Professor Francisco Antônio de Aquino – Creche: Rua Piúna, nº 255, Bairro Ipê, Naviraí/MS;

m) CMEI João Batista Venâncio – Creche: Avenida Nova Andradina, nº 341, antigo Mundo Mágico, Naviraí/MS;

n) CIEI Maria José da Silva Cançado – Extensão BNH – Pré-Escola: Rua Antônio Mariano, nº 10, Bairro BNH, Naviraí/MS;

o) EMEF Cândido de Marco Polo e extensões Juncal, Novo Rumo e Caiuá: os produtos deverão ser entregues na Gerência Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Amélia Fukuda, nº 82, Centro, Naviraí/MS, para posterior distribuição às respectivas unidades, tendo em vista tratar-se de unidades rurais;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

p) EMEF Diomedes Valentin Cerri: Rua Peroba, nº 861, Jardim Ipê, Naviraí/MS;

q) EMEF Professor José Carlos da Silva: Rua Tim Maia, nº 555, Jardim Paraíso, Naviraí/MS;

r) EMEF Professor Milton Dias Porto: Rua Maria Delevatti, nº 46, Jardim Paraíso, Naviraí/MS;

s) Extensão Professor Luiz Carlos Mantoan: Rua Panamá, nº 115, Centro, Naviraí/MS, antigo Colégio Maxi Reino;

t) EMEF Marechal Rondon: Avenida Caarapó, nº 900, Centro, Naviraí/MS;

u) EMEF Professora Maria de Lourdes Aquino Sotana: Rua Clemente de Oliveira, nº 295, Bairro Boa Vista, Naviraí/MS;

v) EMEIEF José Martins Flores: Rua Hortência, nº 340, Bairro Sol Nascente, Naviraí/MS; e

w) EMEIEF Vereador Odércio Nunes de Matos: Rua José Guedes de Mendonça, nº 65, Bairro Harry Amorim Costa, Naviraí/MS.

7.8.1. Nas entregas destinadas às unidades escolares, a contratada deverá observar as orientações específicas da Gerência Municipal de Educação e Cultura quanto aos horários de funcionamento, responsáveis pelo recebimento, local de descarga, organização dos produtos e condições de armazenamento.

7.8.2. Os produtos hortifrúti destinados às unidades escolares deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, acondicionamento, integridade, conservação e grau de maturação, observando-se as características específicas de cada item.

7.8.3. Nas entregas destinadas às unidades escolares rurais, realizadas na Gerência Municipal de Educação e Cultura, a contratada deverá observar as condições de transporte, proteção e conservação dos produtos até o recebimento no endereço indicado na alínea “o” do item 7.8.

7.9. As entregas destinadas às demais Gerências e unidades participantes deverão ocorrer nos endereços indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, podendo compreender:

a) o Hospital Municipal;

b) as unidades da rede municipal de saúde;

c) os equipamentos e unidades da Gerência de Assistência Social;

d) os espaços e unidades vinculados à Fundação de Cultura;

e) os locais de realização de atividades esportivas;

f) as unidades administrativas e operacionais da Gerência de Meio Ambiente; e

g) outros locais expressamente indicados pela Administração.

7.9.1. A contratada deverá observar, em cada local de entrega, as orientações dos responsáveis pelo recebimento, a organização dos produtos, os procedimentos de descarga e as condições específicas de armazenamento e conservação.

7.10. A Ordem de Fornecimento deverá indicar, sempre que necessário:

a) a Gerência solicitante;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

b) a unidade ou o local de entrega;

c) a descrição dos itens;

d) os códigos dos produtos;

e) os quantitativos;

f) a unidade de fornecimento;

g) a periodicidade ou o cronograma de entrega;

h) o responsável pelo recebimento; e

i) eventuais orientações específicas relativas ao acondicionamento, à descarga, à conservação e ao armazenamento dos produtos.

7.11. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal ou documento equivalente, devendo os produtos ser acompanhados das informações necessárias à conferência, inclusive quanto à descrição, quantidade, unidade de fornecimento, variedade ou tipo, apresentação, procedência, lote, prazo de validade quando aplicável, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação ou pela contratação.

7.12. O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, não sendo considerado concluído o fornecimento enquanto não forem verificadas:

a) a conformidade dos itens com a Ordem de Fornecimento;

b) a quantidade e a unidade de fornecimento;

c) a integridade dos produtos;

d) as condições das embalagens e do acondicionamento;

e) o grau de maturação;

f) o aspecto, a cor, o aroma, o sabor e a textura;

g) a ausência de sinais de deterioração, contaminação, infestação, mofo, apodrecimento ou murchamento excessivo;

h) a procedência e a identificação, quando aplicáveis;

i) as condições de transporte e conservação; e

j) a adequação dos produtos às especificações deste Termo de Referência.

7.13. Os produtos entregues em desacordo com a Ordem de Fornecimento, com as especificações deste Termo de Referência ou com as condições de qualidade, higiene, integridade, apresentação, maturação, acondicionamento e conservação exigidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos ou complementados pela contratada no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.14. A entrega dos produtos não será considerada regular quando houver:

a) divergência entre a quantidade solicitada e a entregue;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

b) entrega em unidade de fornecimento diversa da prevista;

c) descumprimento da periodicidade estabelecida;

d) entrega em local, data ou horário diferentes dos indicados;

e) ausência de documentação necessária;

f) embalagem inadequada, suja, danificada ou contaminada;

g) grau de maturação incompatível com a utilização prevista;

h) sinais de deterioração, contaminação, infestação, mofo, apodrecimento ou murchamento excessivo;

i) danos mecânicos, cortes, rachaduras, perfurações, esmagamentos ou avarias que comprometam a qualidade;

j) ausência de identificação ou de informações obrigatórias, quando aplicáveis;

k) condições inadequadas de transporte, acondicionamento ou conservação; ou

l) qualquer outra condição que comprometa a qualidade, a segurança ou a utilização dos produtos hortifrúti.

**8. FORMA DE FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, pelas Gerências e pelos órgãos participantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização deverá observar, no que couber, as disposições dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo aos fiscais acompanhar a execução do fornecimento, verificar a qualidade e a quantidade dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti entregues, conferir as unidades de fornecimento, as condições de apresentação, o grau de maturação, a integridade dos produtos, as condições das embalagens, a procedência, a identificação, a conservação, o transporte e a conformidade com as especificações deste Termo de Referência e as demais condições estabelecidas na contratação.

8.3. O fiscal deverá acompanhar cada entrega, conferindo, no mínimo:

a) a correspondência entre os produtos entregues e os itens constantes da Ordem de Fornecimento;

b) as quantidades e as unidades de fornecimento;

c) a variedade, o tipo, a apresentação, o tamanho e as demais características especificadas;

d) o grau de maturação dos produtos;

e) a integridade dos alimentos e das embalagens;

f) o aspecto, a cor, o aroma, o sabor e a textura característicos;

g) a identificação, o lote e o prazo de validade, quando aplicáveis;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

h) a procedência e as demais informações obrigatórias, quando exigíveis;

i) as condições de higiene, acondicionamento, conservação e transporte;

j) a ausência de sinais de deterioração, apodrecimento, fermentação, mofo, infestação, contaminação, murchamento excessivo, esmagamento ou avarias;

k) a compatibilidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência; e

l) a existência de produtos impróprios para consumo ou inadequados à finalidade administrativa.

8.4. O fiscal deverá comunicar formalmente ao gestor da contratação e à autoridade competente qualquer irregularidade, vício, defeito, atraso, descumprimento contratual ou fornecimento em desacordo com as especificações exigidas, propondo as medidas necessárias à regularização das falhas constatadas, inclusive a rejeição dos produtos, a substituição ou complementação dos itens e a aplicação de penalidades, quando cabíveis.

8.5. O fiscal deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução da contratação, inclusive as relacionadas a atrasos, entregas parciais, produtos recusados, substituições, divergências de quantidade ou unidade de fornecimento, grau de maturação inadequado, ausência de identificação ou procedência, falhas de acondicionamento, conservação, transporte, higiene e demais desconformidades.

8.6. O Gestor da Ata ou do instrumento decorrente será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, competindo-lhe, entre outras atribuições:

a) acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;

b) controlar os saldos por Gerência, órgão participante e item;

c) acompanhar as solicitações de fornecimento e as Ordens de Fornecimento emitidas;

d) organizar e manter os registros das entregas, recusas, substituições, complementações, ocorrências e pagamentos;

e) promover a comunicação entre a Administração, as Gerências participantes e a contratada;

f) encaminhar as providências necessárias para a solução de ocorrências;

g) acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições de entrega;

h) subsidiar a autoridade competente nas decisões relacionadas à execução da contratação; e

i) adotar as medidas necessárias à aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. O recebimento dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti será realizado por servidor ou equipe formalmente designada, que deverá proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, podendo recusar, total ou parcialmente, aqueles que estiverem em desacordo com a Ordem de Fornecimento, com este Termo de Referência ou com as condições de qualidade, apresentação, maturação, higiene, acondicionamento, conservação e transporte exigidas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

8.8. O atesto da nota fiscal somente poderá ser realizado após a conferência dos produtos e a verificação do cumprimento das condições de fornecimento, observadas as responsabilidades do fiscal, do gestor e dos servidores responsáveis pelo recebimento.

8.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.

8.10. Quadro de responsabilidades

| **Responsável/Função** | **Atribuições essenciais** |
|---|---|
| Autoridade competente | Aprovar o planejamento, definir o órgão gerenciador e os participantes, designar gestores, fiscais e recebedores, autorizar o prosseguimento da contratação e decidir sobre pendências e providências administrativas. |
| Equipe de planejamento e área requisitante | Consolidar a necessidade, as especificações, os quantitativos, a memória de cálculo, os requisitos de qualidade, as condições de entrega e os demais elementos do planejamento. |
| Gerências e órgãos participantes | Validar os quantitativos, indicar os locais de entrega, informar as necessidades, acompanhar os saldos, receber os produtos e comunicar eventuais irregularidades. |
| Órgão gerenciador | Conduzir o procedimento do Sistema de Registro de Preços, gerenciar a Ata, controlar os saldos consolidados, orientar os participantes e coordenar as providências gerais da contratação. |
| Área de Compras e Licitações | Elaborar ou coordenar a pesquisa de preços, o edital, a minuta da Ata de Registro de Preços e os atos da fase externa, conforme as competências administrativas. |
| Assessoramento jurídico | Realizar o controle prévio de legalidade e apreciar a regularidade da instrução processual, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021. |
| Gestor da Ata ou do instrumento decorrente | Coordenar a execução administrativa, acompanhar pedidos, prazos, comunicações, saldos, ocorrências e demais atos relacionados à gestão da contratação. |
| Fiscal titular | Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, conferir quantidade, unidade, variedade, qualidade, grau de maturação, integridade, acondicionamento, procedência, transporte, conservação e conformidade dos gêneros alimentícios hortifrúti, registrar ocorrências e atestar as entregas quando regulares. |
| Fiscal suplente | Substituir o fiscal titular em suas ausências ou impedimentos, praticando os atos de fiscalização e acompanhamento necessários à continuidade da execução. |
| Servidor ou equipe responsável pelo recebimento | Receber os produtos, realizar a conferência quantitativa e qualitativa, verificar as condições de higiene, apresentação, maturação, acondicionamento e conservação, recusar itens desconformes, registrar as ocorrências e encaminhar os documentos para atesto. |
| Unidade responsável pelo controle e armazenamento | Registrar entradas, distribuição, estoque, saldos, remanejamentos, devoluções, substituições, perdas e demais movimentações |

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

| Responsável/Função | Atribuições essenciais |
|---|---|
| | relacionadas aos gêneros alimentícios hortifrúti. |

8.11. Ficam indicados, com base nas informações constantes dos Documentos de Formalização de Demanda, os seguintes servidores para atuação como gestores, fiscais titulares e fiscais suplentes da contratação, cuja designação deverá ser formalizada por ato da autoridade competente:

| Gerência/Órgão participante | Gestor(a) | Fiscal titular | Fiscal suplente |
|---|---|---|---|
| Gerência Municipal de Saúde | Viviane Martins Souza | Thais Cristine de Souza Brito; Cleia Lima de Oliveira Santin | Nadir da Silveira Souza Rocha; Elisangela Graciela Bley Villalba Andrade |
| Gerência Municipal de Assistência Social | Suely Souza Rocha | Caroline Stefany Paolla Prieto de Souza | Antonia Eliza de Aguiar |
| Gerência de Esportes e Lazer | Leandro Luiz Albrecht | Dayane Domingues Spolladore | Marcelo Batista dos Santos |
| Gerência de Meio Ambiente | Rodrigo Barros Sontag | Sueli Aparecida Faust da Silva | Liliane Carmo de Brito |
| Gerência Municipal de Educação e Cultura | Carlos Roberto Ávalo de Oliveira | Naisa Patricia Avanci Silva Tomazelli | Tatiana Ferreira |
| Fundação de Cultura | Raquel Linia Soares | Aparecida Ivanete F. Ribeiro | Virginia Moreira de Melo |

8.12. A indicação constante do quadro acima deverá ser formalizada pela autoridade competente por meio do respectivo ato de designação, podendo ser atualizada sempre que houver alteração dos servidores responsáveis, afastamento, substituição ou necessidade administrativa devidamente justificada.

8.13. A fiscalização deverá ser exercida de forma contínua durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, abrangendo as etapas de planejamento das solicitações, emissão das Ordens de Fornecimento, entrega, recebimento, conferência, substituição, conservação, armazenamento, distribuição, pagamento e encerramento do fornecimento.

8.14. Na fiscalização dos produtos destinados à alimentação escolar, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as orientações da nutricionista responsável, os cardápios escolares, as condições de entrega nas unidades da Rede Municipal de Ensino e as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

8.15. As ocorrências relacionadas a produtos deteriorados, contaminados, infestados, impróprios para consumo ou entregues em condições inadequadas deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor da contratação, com o registro do item, da quantidade, da unidade destinatária, do fornecedor, da data da entrega e das providências adotadas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

## 9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

### 9.1. Do Recebimento Provisório

9.1.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, mediante conferência inicial das quantidades, unidades de fornecimento, descrições dos produtos, variedades, apresentações, integridade, grau de maturação, condições aparentes de higiene, acondicionamento, conservação e demais elementos visíveis da entrega.

9.1.2. O recebimento provisório também compreenderá a verificação das condições de transporte, acondicionamento, proteção contra calor, chuva, poeira, umidade, pragas e demais fatores capazes de comprometer a qualidade dos produtos, bem como das condições de refrigeração ou conservação, quando aplicáveis à natureza do item.

9.1.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, segurança, conservação, procedência, apresentação e conformidade dos gêneros alimentícios hortifrúti fornecidos.

9.1.4. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

a) estiverem em desacordo, no todo ou em parte, com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ordem de Fornecimento ou da proposta apresentada;

b) forem entregues em quantidade inferior à solicitada ou em unidade de fornecimento diversa da especificada;

c) apresentarem espécie, variedade, tipo, apresentação, tamanho, peso ou características diferentes daquelas previstas na contratação;

d) estiverem em grau de maturação inadequado para o consumo ou para o período previsto de utilização;

e) apresentarem sinais de apodrecimento, deterioração, fermentação, mofo, infestação, contaminação, murchamento excessivo ou qualquer outra alteração incompatível com o consumo;

f) apresentarem cortes, rachaduras, perfurações, esmagamentos, amassamentos, avarias ou danos mecânicos que comprometam sua qualidade ou integridade;

g) apresentarem embalagens violadas, rasgadas, perfuradas, sujas, contaminadas, inadequadas ou em condições que possam comprometer a qualidade ou a segurança dos alimentos;

h) não estiverem devidamente acondicionados, protegidos ou identificados, quando exigível;

i) não apresentarem as informações obrigatórias de identificação, lote, data de processamento, prazo de validade, condições de conservação, origem ou demais dados previstos na legislação aplicável, quando exigíveis;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

j) forem transportados ou entregues em condições inadequadas de higiene, conservação, proteção ou segurança;

k) apresentarem sinais de exposição excessiva ao calor, à luz solar, à chuva, à umidade, à poeira, a pragas ou a substâncias capazes de causar contaminação;

l) não forem acompanhados da nota fiscal e dos documentos exigidos para a conferência e o recebimento, quando aplicável; ou

m) apresentarem qualquer outra irregularidade capaz de comprometer a qualidade, a segurança ou a adequação dos produtos ao consumo.

9.1.5. Constatada qualquer irregularidade, a Administração comunicará formalmente a contratada, que deverá substituir ou complementar os produtos recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, ressalvados os produtos de elevada perecibilidade ou sujeitos à entrega diária ou a periodicidade específica, cuja substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia útil ou em prazo inferior fixado pela Administração.

9.1.6. Para os gêneros alimentícios do tipo hortifrúti sujeitos à entrega diária ou que apresentem elevada perecibilidade, a substituição deverá ser realizada com prioridade e em prazo compatível com o grau de maturação, o período de consumo e a finalidade do produto, não podendo a contratada aguardar o prazo ordinário quando isso comprometer o atendimento da unidade destinatária.

9.1.7. A substituição ou complementação dos produtos recusados deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, permanecendo a contratada responsável pelas despesas de transporte, carga, descarga, retirada dos produtos recusados e entrega dos produtos regulares.

9.1.8. Os produtos recusados deverão ser retirados pela contratada, salvo se a Administração autorizar expressamente sua permanência para posterior coleta ou destinação, não podendo ser utilizados, distribuídos ou incorporados ao estoque das unidades municipais.

9.1.9. A Administração poderá recusar a entrega quando os produtos apresentarem irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança, integridade, conservação, procedência, apresentação ou adequação ao consumo, ainda que a desconformidade seja identificada posteriormente ao recebimento inicial.

9.1.10. Todas as despesas relativas ao fornecimento, transporte, frete, carga, descarga, seguro, embalagem, acondicionamento, conservação, substituição, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

9.1.11. O recebimento provisório será formalizado pelo servidor ou equipe responsável, mediante registro da entrega, anotação de eventuais ocorrências e encaminhamento da documentação para conferência definitiva.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

**9.2. Do Recebimento Definitivo**

9.2.1. O recebimento definitivo será realizado após a verificação detalhada da conformidade dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ordem de Fornecimento e dos demais documentos da contratação.

9.2.2. A conferência definitiva deverá abranger, conforme a natureza de cada produto:

a) a quantidade entregue;

b) a unidade de fornecimento;

c) a espécie, variedade, tipo, apresentação, tamanho, peso e demais características especificadas;

d) o grau de maturação;

e) a integridade dos produtos;

f) as condições das embalagens e do acondicionamento;

g) o aspecto, a cor, o aroma, o sabor e a textura característicos;

h) a identificação, o lote, a data de processamento e o prazo de validade, quando aplicáveis;

i) a procedência e as demais informações obrigatórias, quando exigíveis;

j) as condições de higiene, conservação, proteção e transporte;

k) a ausência de sinais de apodrecimento, deterioração, fermentação, mofo, infestação, contaminação, murchamento excessivo ou avarias;

l) a adequação dos produtos ao consumo; e

m) a compatibilidade dos produtos com as especificações exigidas.

9.2.3. O recebimento definitivo será formalizado pelo servidor responsável ou pela equipe designada após a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, preferencialmente no ato da entrega ou, excepcionalmente, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado do recebimento provisório e da disponibilização dos documentos necessários à conferência, desde que não sejam constatadas irregularidades.

9.2.4. Caso sejam identificadas desconformidades durante a conferência, o recebimento definitivo ficará condicionado à substituição ou complementação dos produtos pela contratada, observados os prazos específicos previstos neste Termo de Referência para os produtos perecíveis, sujeitos à entrega diária ou submetidos a periodicidade específica.

9.2.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos, contaminações, irregularidades de origem, problemas de qualidade, inadequação do grau de maturação, falhas de acondicionamento, deterioração ou outras desconformidades que somente sejam identificadas posteriormente, observado o prazo legal e contratual aplicável.

9.2.6. O pagamento somente será processado após o recebimento regular dos produtos, a conferência quantitativa e qualitativa, o atesto da nota fiscal pelo servidor competente e a comprovação do cumprimento das demais condições previstas na contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

9.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e sanitária da contratada pela qualidade, segurança, integridade, procedência, conservação, transporte e adequação dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti fornecidos.

9.2.8. A aceitação dos produtos pela Administração não impedirá a adoção de providências posteriores caso sejam identificados vícios ocultos, irregularidades sanitárias, problemas de conservação, deterioração, contaminação, ausência de procedência regular ou qualquer desconformidade relacionada ao fornecimento.

9.2.9. Os produtos destinados à alimentação escolar deverão ser recebidos em condições compatíveis com os cardápios, as orientações da nutricionista responsável, as necessidades nutricionais dos alunos e as normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

9.2.10. A conferência do recebimento deverá considerar a unidade de fornecimento estabelecida para cada item, especialmente nos produtos fornecidos por quilograma, unidade, maço ou molho, não sendo admitida a conversão ou substituição da unidade sem prévia autorização formal da Administração.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

### 10.1. Dos critérios de medição

10.1.1. A medição do fornecimento será realizada por entrega, com base nos quantitativos de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti efetivamente fornecidos, conferidos e aceitos pela Administração, observadas as especificações, unidades de fornecimento, condições de apresentação e preços unitários registrados.

10.1.2. O valor devido em cada fornecimento será apurado mediante a multiplicação da quantidade efetivamente recebida e aceita pelo respectivo preço unitário registrado, observada a unidade de fornecimento prevista para cada item.

10.1.3. Nos itens fornecidos por quilograma, a medição será realizada com base no peso efetivamente entregue e aceito. Nos itens fornecidos por unidade, maço ou molho, a medição observará a quantidade efetivamente entregue e aceita na respectiva unidade de fornecimento.

10.1.4. Não serão considerados para fins de medição ou pagamento:

a) produtos não entregues;

b) produtos entregues em quantidade superior à constante da Ordem de Fornecimento, salvo se houver autorização prévia e expressa da Administração;

c) produtos recusados por desconformidade, grau de maturação inadequado, avaria, deterioração, apodrecimento, fermentação, mofo, infestação, contaminação, embalagem inadequada, ausência

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

de procedência ou identificação exigível, inadequação ao consumo ou qualquer outra irregularidade;

d) produtos entregues em unidade de fornecimento diversa daquela prevista na contratação;

e) produtos entregues em local diverso daquele indicado pela Administração, sem autorização prévia;

f) produtos cuja entrega não esteja acompanhada da documentação necessária à conferência, quando exigível; e

g) despesas ou acréscimos não previstos na contratação.

10.1.5. O fornecimento parcial somente será medido e pago em relação aos produtos efetivamente entregues e aceitos, permanecendo a contratada responsável pela complementação dos quantitativos não fornecidos, quando cabível.

10.1.6. A medição será realizada pelo fiscal da contratação ou pelo servidor formalmente designado para o recebimento, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos e registro da entrega.

10.1.7. A medição deverá considerar, conforme a natureza de cada produto:

a) a quantidade efetivamente entregue;

b) a unidade de fornecimento;

c) a correspondência com a Ordem de Fornecimento;

d) a espécie, variedade, tipo, apresentação, tamanho e demais características especificadas;

e) o peso ou volume, quando aplicável;

f) o grau de maturação;

g) a integridade dos produtos;

h) a integridade e a adequação das embalagens;

i) a identificação, o lote, a data de processamento e o prazo de validade, quando aplicáveis;

j) a procedência e as demais informações obrigatórias, quando exigíveis;

k) as condições de higiene, acondicionamento, conservação e transporte;

l) a ausência de sinais de deterioração, apodrecimento, mofo, infestação, contaminação, fermentação, murchamento excessivo ou avarias;

m) a conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência; e

n) a aceitação dos produtos pela Administração.

10.1.8. Quando a contratação estabelecer entrega diária ou periodicidade específica, a medição deverá considerar também o cumprimento do cronograma e da frequência determinados na Ordem de Fornecimento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

10.1.9. O atesto da nota fiscal somente será realizado após a conferência dos produtos e a confirmação de que o fornecimento foi executado de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.2. Das condições de pagamento**

10.2.1. O pagamento será efetuado após a comprovada entrega dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, a conferência quantitativa e qualitativa dos itens, o recebimento regular dos produtos e o respectivo atesto pelo fiscal ou servidor responsável.

10.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal e do encaminhamento da documentação devidamente conferida e regular ao setor responsável pelo processamento da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos, quando aplicável, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

10.2.3. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento por itens não entregues, recusados, entregues em unidade diversa da contratada ou pendentes de substituição ou complementação.

10.2.4. A nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada após a entrega dos produtos e deverá conter, no mínimo:

a) a identificação da contratada;

b) a descrição dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti fornecidos;

c) os códigos dos itens, quando exigidos pela Administração;

d) os quantitativos e as unidades de fornecimento;

e) a espécie, variedade, tipo ou apresentação dos produtos, quando aplicável;

f) os preços unitários e o valor total;

g) o número da Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente;

h) a identificação da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente; e

i) os demais dados exigidos pela Administração e pela legislação aplicável.

10.2.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação do fornecimento e à liquidação da despesa, incluindo o comprovante de recebimento dos produtos, o atesto do fiscal ou servidor responsável e os demais documentos exigidos no edital ou pela Administração.

10.2.6. Havendo erro, inconsistência ou ausência de informações na nota fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva correção e reapresentação pela contratada, reiniciando-se a contagem após o saneamento da pendência, o novo atesto e o encaminhamento da documentação regular ao setor responsável.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

10.2.7. Caso sejam identificadas divergências entre os produtos fornecidos e os documentos fiscais apresentados, o pagamento poderá ser suspenso, total ou parcialmente, quanto aos itens correspondentes, até a regularização da ocorrência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

10.2.8. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, indicada nos documentos da contratação ou em documento formal apresentado à Administração.

10.2.9. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis, considerando a natureza da contratada, o regime tributário e as características do fornecimento.

10.2.10. A Administração poderá promover a compensação ou o desconto dos valores correspondentes a multas, ressarcimentos, fornecimentos não aceitos, produtos não substituídos, prejuízos causados ou demais obrigações decorrentes da execução da contratação, observados os limites legais, a proporcionalidade, o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

10.2.11. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo hipótese legalmente admitida e expressamente prevista no instrumento convocatório e no instrumento contratual.

10.2.12. A existência de preços registrados, a emissão da Ata de Registro de Preços ou a expedição da Ordem de Fornecimento não geram, por si só, direito ao pagamento, sendo devidos valores somente pelos produtos efetivamente fornecidos, conferidos, recebidos e aceitos pela Administração.

10.2.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, especialmente quando da formalização ou prorrogação dos instrumentos dela decorrentes e nos demais momentos previstos na legislação e no edital.

10.2.14. A eventual perda da regularidade fiscal, social ou trabalhista da contratada deverá ser registrada e poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, inclusive a apuração de responsabilidade, a aplicação de sanções ou a extinção da contratação, quando cabíveis, não implicando, por si só, a retenção automática de pagamento relativo a produtos já entregues, conferidos e aceitos pela Administração.

10.2.15. O pagamento realizado pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, segurança, procedência, conservação, transporte e adequação dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti fornecidos, nem impede a adoção de providências posteriores caso sejam identificados vícios, defeitos, deterioração, contaminação, irregularidades ou desconformidades após o pagamento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

10.2.16. Nos itens fornecidos por quilograma, eventual diferença de peso somente será considerada para fins de pagamento quando comprovada mediante conferência realizada no recebimento e estiver de acordo com a quantidade efetivamente solicitada e aceita pela Administração.

10.2.17. Nos itens fornecidos por unidade, maço ou molho, não será admitida a conversão automática para quilograma ou outra unidade diversa daquela prevista no Termo de Referência, salvo mediante prévia autorização formal da Administração e desde que preservadas as condições de isonomia, preço e vantajosidade da contratação.

## 11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos durante o período de vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, atualização ou alteração dos preços registrados, devidamente justificadas e formalizadas em processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do regulamento municipal aplicável, do edital e da própria Ata.

11.2. Nos instrumentos contratuais ou documentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços cuja execução ultrapasse o período de 1 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso da anualidade, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.3. Para fins de reajuste, a data-base será aquela vinculada à data do orçamento estimado da contratação, conforme estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços, observada a legislação aplicável.

11.4. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas após o implemento da anualidade, não incidindo sobre produtos já entregues, recebidos, medidos, liquidados ou pagos antes da aquisição do direito ao reajuste.

11.5. O reajuste será formalizado em processo administrativo próprio, mediante demonstração do período aquisitivo, aplicação do índice previsto, elaboração da respectiva memória de cálculo e formalização por apostilamento ou outro instrumento cabível, conforme a natureza da contratação.

11.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

11.7. Caso o IPCA seja extinto, suspenso, deixe de ser divulgado ou não possa ser utilizado por disposição legal, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser legalmente definido para essa finalidade.

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Administração poderá adotar outro índice oficial que reflita a variação dos preços dos gêneros alimentícios hortifrúti objeto da contratação, mediante formalização no processo administrativo e observância das disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual correspondente.

11.9. A aplicação do reajuste ficará condicionada à comprovação do implemento da anualidade, à demonstração do índice aplicável, à elaboração da memória de cálculo e à existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, quando exigível.

11.10. A atualização ou revisão dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive em razão de alteração relevante dos preços de mercado dos produtos hortifrúti, deverá observar procedimento próprio, com demonstração da variação ocorrida, análise da vantajosidade, manifestação do órgão gerenciador e formalização do ato correspondente, nos termos da legislação aplicável e do regulamento municipal.

11.11. A atualização ou revisão dos preços registrados poderá ser analisada especialmente quando ocorrerem alterações relevantes nos preços de frutas, verduras, legumes, folhas, raízes, tubérculos ou temperos, desde que devidamente comprovadas e capazes de afetar a equação originalmente considerada na formação dos preços registrados.

11.12. O reajuste previsto neste tópico não se confunde com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que poderá ser analisada pela Administração quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem a equação econômico-financeira originalmente estabelecida, observados os requisitos legais e a adequada instrução do pedido.

11.13. A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será concedida com fundamento exclusivo na variação ordinária e previsível dos preços dos gêneros alimentícios hortifrúti, na sazonalidade normalmente esperada ou na simples oscilação comum de mercado, devendo a contratada demonstrar o fato gerador, o nexo causal, o impacto efetivo sobre os custos e a repercussão concreta sobre a execução do fornecimento.

11.14. A concessão do reajuste, da atualização ou da revisão não será automática quando depender de requerimento da contratada, devendo ser formalizada em processo administrativo próprio e produzir efeitos somente a partir do período e das condições reconhecidos pela Administração.

11.15. A Administração poderá exigir da contratada a apresentação dos documentos necessários à comprovação da variação de preços, dos custos efetivamente suportados, das condições de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

fornecimento, da sazonalidade alegada e da manutenção dos pressupostos que fundamentaram o pedido, sem prejuízo das demais verificações previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

11.16. A revisão ou atualização dos preços registrados não poderá resultar em alteração das especificações, dos quantitativos, das unidades de fornecimento ou das condições essenciais da contratação, salvo mediante a observância do procedimento legal aplicável e a devida formalização no processo administrativo.

11.17. A eventual revisão dos preços registrados deverá preservar a vantajosidade da contratação, a isonomia entre os fornecedores, o equilíbrio econômico-financeiro, a continuidade do fornecimento e o interesse público, não sendo admitida alteração automática ou desprovida de motivação e documentação comprobatória.

## 12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante ou pela contratada sujeitará o responsável, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, à aplicação das penalidades e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

12.2. Observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, o grau de culpabilidade da contratada, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a existência de antecedentes e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência, exclusivamente quando a licitante ou contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, observados os limites legais, podendo ser aplicada em razão do atraso injustificado, da inexecução parcial ou da inexecução total das obrigações assumidas;

III – impedimento de licitar e contratar, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o prazo legal e o âmbito de abrangência correspondente; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses de maior gravidade previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos, o procedimento e a competência definidos na legislação.

12.3. Das condutas passíveis de responsabilização administrativa

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

12.3.1. Constituem exemplos de condutas passíveis de responsabilização administrativa, sem prejuízo de outras previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e na legislação aplicável:

a) dar causa à inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

c) entregar gêneros alimentícios do tipo hortifrúti em desacordo com as especificações, quantidades, unidades de fornecimento, variedades, tipos, apresentações, pesos, volumes, grau de maturação ou demais condições exigidas;

d) entregar produtos deteriorados, apodrecidos, fermentados, mofados, infestados, contaminados, excessivamente maduros, murchos ou impróprios para consumo;

e) entregar produtos com embalagens violadas, danificadas, sujas, contaminadas, rasgadas, perfuradas, inadequadas ou em condições que comprometam a qualidade e a segurança dos alimentos;

f) entregar produtos com sinais de avaria, esmagamento, amassamento, cortes, rachaduras, perfurações ou outros danos mecânicos incompatíveis com as condições exigidas;

g) entregar produtos com grau de maturação inadequado ao consumo ou ao período previsto para utilização pela Administração;

h) entregar produtos sem identificação, procedência, lote, data de processamento, prazo de validade ou demais informações obrigatórias, quando exigíveis;

i) entregar produtos em condições inadequadas de higiene, acondicionamento, transporte ou conservação;

j) entregar produtos em local diverso daquele indicado na Ordem de Fornecimento, sem autorização prévia;

k) entregar produtos em quantidade inferior à autorizada ou em unidade de fornecimento diversa da prevista na contratação;

l) faturar quantidade superior à efetivamente fornecida e aceita pela Administração;

m) recusar-se injustificadamente a substituir ou complementar produtos rejeitados pela Administração;

n) deixar de observar a periodicidade, o cronograma ou os prazos estabelecidos para as entregas;

o) paralisar injustificadamente ou recusar indevidamente o fornecimento;

p) apresentar declaração, informação ou documentação falsa;

q) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

r) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

s) praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

t) descumprir as normas sanitárias, de higiene, segurança alimentar, conservação, transporte, armazenamento ou comercialização aplicáveis aos gêneros alimentícios hortifrúti;

u) utilizar veículos, recipientes, caixas ou meios de transporte inadequados, sujos ou incompatíveis com o transporte de alimentos;

v) transportar os produtos conjuntamente com produtos químicos, materiais de limpeza, combustíveis, resíduos, animais ou quaisquer substâncias capazes de causar contaminação ou alteração dos alimentos;

w) omitir ou retardar injustificadamente a comunicação de fatos que possam comprometer a qualidade, a conservação, a segurança ou a regularidade do fornecimento; e

x) praticar qualquer ato que cause prejuízo à Administração ou comprometa o abastecimento das Gerências e unidades municipais atendidas.

12.4. Do procedimento para aplicação das sanções

12.4.1. A aplicação de advertência ou multa dependerá da instauração de procedimento administrativo próprio, ainda que simplificado quando admitido pela legislação ou pela regulamentação municipal, com a descrição clara dos fatos imputados, a indicação das obrigações descumpridas, a avaliação dos prejuízos eventualmente causados e a concessão de prazo para manifestação e apresentação de defesa.

12.4.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a intimação da licitante ou contratada para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir.

12.4.3. A Administração deverá assegurar à licitante ou contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como proferir decisão devidamente motivada, considerando a gravidade da conduta, os danos causados, a extensão da inexecução, a reincidência, as circunstâncias do caso concreto e a existência de medidas destinadas à reparação ou correção da irregularidade.

12.4.4. A instauração do procedimento sancionador não impedirá a Administração de adotar medidas imediatas destinadas a proteger a saúde dos usuários, preservar os alimentos, impedir a distribuição de produtos impróprios, evitar o desabastecimento e assegurar a continuidade dos serviços públicos, desde que tais medidas sejam devidamente justificadas e não representem antecipação indevida da penalidade.

12.5. Da multa e da reparação dos danos

12.5.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas em lei, quando cabível, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

12.5.2. A cobrança da multa poderá ocorrer mediante desconto de créditos eventualmente devidos pela Administração, após a constituição definitiva da penalidade e observados o contraditório, a ampla defesa, os limites legais e as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

12.5.3. Na inexistência ou insuficiência de créditos, a multa poderá ser cobrada pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

12.5.4. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados ao Município, substituir os produtos recusados, complementar os quantitativos não entregues ou adotar as demais providências necessárias à correção da irregularidade.

12.5.5. No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos produtos, a Administração poderá aplicar multa moratória, conforme os percentuais, limites e condições definidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

12.5.6. O atraso na entrega ou na substituição dos produtos poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação quando comprometer o atendimento das necessidades das unidades escolares, do Hospital Municipal, das unidades de saúde, dos equipamentos socioassistenciais, dos espaços culturais, das atividades esportivas e ambientais ou das demais unidades administrativas participantes, especialmente quando houver risco de descontinuidade de serviços públicos essenciais.

12.5.7. A entrega de produtos impróprios para consumo, deteriorados, contaminados, infestados, mofados ou em condições que possam causar risco à saúde deverá ser imediatamente comunicada ao gestor e ao fiscal da contratação, podendo a Administração determinar:

I – a suspensão do recebimento e da distribuição dos produtos;

II – a segregação dos produtos e a proibição de sua utilização;

III – a retirada e a substituição imediata dos produtos;

IV – a comunicação aos órgãos de vigilância sanitária competentes, quando cabível;

V – a preservação de amostras, embalagens, lotes e demais documentos necessários à apuração; e

VI – a adoção das demais providências administrativas e legais cabíveis.

12.6. Da gravidade específica das infrações

12.6.1. A definição e a dosimetria das penalidades deverão considerar a natureza dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, sua perecibilidade, sua finalidade institucional e os riscos decorrentes do fornecimento inadequado.

12.6.2. O fornecimento de produtos deteriorados, contaminados, infestados, mofados, impróprios para consumo ou entregues em condições inadequadas de higiene, conservação, transporte ou

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

acondicionamento poderá ser considerado de maior gravidade, conforme a extensão do dano, o risco produzido e as circunstâncias concretas do caso.

12.6.3. Também poderão ser consideradas de maior gravidade, conforme a análise individualizada da conduta:

I – a entrega reiterada de produtos impróprios ou desconformes;

II – a entrega de produtos destinados à alimentação escolar, hospitalar ou socioassistencial em condições que comprometam a saúde ou a segurança dos usuários;

III – a recusa injustificada em substituir produtos rejeitados;

IV – a falsificação ou apresentação indevida de documentos, informações ou comprovantes de procedência;

V – a interrupção injustificada do fornecimento quando houver risco de desabastecimento de unidades essenciais;

VI – a entrega reiterada de produtos em grau de maturação inadequado;

VII – a entrega de produtos sem identificação ou procedência quando tais informações forem exigíveis; e

VIII – a prática de condutas que causem perda significativa de alimentos ou prejuízo relevante ao Município.

12.6.4. A simples ocorrência de irregularidade formal ou de desconformidade sanável não implicará automaticamente a aplicação de penalidade grave, devendo a Administração observar a proporcionalidade entre a conduta, o dano ou risco causado e a sanção aplicada.

12.7. Do registro das sanções e da reabilitação

12.7.1. As sanções serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais cabíveis, quando aplicável, observadas as disposições legais relativas à publicidade, ao sigilo e à proteção de dados pessoais.

12.7.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar os procedimentos, as competências, os prazos e os efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.3. A reabilitação da licitante ou contratada eventualmente sancionada dependerá do atendimento dos requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

12.8. Das disposições complementares

12.8.1. As condições específicas para aplicação, cálculo, cobrança e eventual compensação das multas deverão ser detalhadas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, de modo a garantir previsibilidade, isonomia entre os licitantes, segurança jurídica e adequada responsabilização da contratada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

12.8.2. A aplicação das penalidades previstas neste tópico não impede a Administração de promover, quando cabível, a extinção do instrumento contratual, o cancelamento do registro de preços, a convocação dos demais fornecedores ou a adoção das medidas administrativas e judiciais necessárias à preservação do interesse público, observados os procedimentos e requisitos previstos na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços.

12.8.3. A rejeição ou substituição de produtos desconformes não impedirá a apuração da responsabilidade administrativa da contratada quando constatado atraso, reincidência, má-fé, prejuízo à Administração, risco à saúde dos usuários ou descumprimento injustificado das obrigações assumidas.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A licitante e a contratada serão responsáveis pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação, da licitação, da formalização da Ata de Registro de Preços e da execução dos instrumentos dela decorrentes.

13.2. A apresentação de declaração, informação ou documento falso, a omissão de informação relevante ou a constatação de qualquer irregularidade documental poderá ensejar, conforme o momento em que identificada e a gravidade da conduta, a desclassificação da proposta, a inabilitação da licitante, a aplicação das sanções administrativas cabíveis, o cancelamento do registro de preços, a extinção do instrumento contratual ou a adoção de outras medidas previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e penal aplicável.

13.3. As atividades de gestão, fiscalização e recebimento dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada, sempre que possível, a distinção entre as funções e preservada a segregação de funções, considerando a estrutura administrativa, a natureza do objeto e o volume de trabalho da Administração Municipal.

13.4. Compete ao edital disciplinar, de forma expressa, objetiva e compatível com este Termo de Referência, as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica pertinentes ao fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, bem como os respectivos critérios de apresentação, comprovação e verificação, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. As exigências de habilitação deverão guardar estrita compatibilidade com a natureza, a complexidade, o valor e os riscos da contratação, devendo ser devidamente justificadas no

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

processo administrativo e formuladas de modo a preservar a competitividade, a isonomia entre os licitantes, a razoabilidade, a proporcionalidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.6. Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas regulamentares aplicáveis, o edital, a Ata de Registro de Preços, os instrumentos dela decorrentes e os princípios que regem as contratações públicas.

13.7. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e anexos que o acompanham, especialmente:

a) a relação de itens, especificações, unidades de fornecimento e quantitativos dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti;

b) o Estudo Técnico Preliminar;

c) os Documentos de Formalização de Demanda das Gerências participantes;

d) o Anexo nº 300/2026, contendo a relação dos itens, as especificações e a consolidação dos quantitativos da contratação;

e) o Mapa de Cotação nº 153/2026;

f) o Mapa de Apuração de Preços nº 163798;

g) os documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada por meio da plataforma Talsky Sistemas Ltda.;

h) os documentos relativos às condições, aos prazos, à periodicidade e aos locais de entrega;

i) as memórias de cálculo e os demais documentos encaminhados pelas Gerências participantes;

j) a relação de endereços das unidades escolares e dos demais locais de entrega, quando aplicável;

k) os demais documentos técnicos e administrativos que instruem o Processo Administrativo nº 136/2026.

13.8. A participação na contratação implicará a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, ressalvadas as hipóteses de impugnação, pedido de esclarecimento, recurso ou demais manifestações previstas na legislação aplicável.

13.9. Eventuais correções formais, ajustes de redação ou adequações necessárias nos instrumentos da contratação deverão preservar o objeto, as condições essenciais, a isonomia entre os licitantes, a competitividade e os direitos e obrigações originalmente estabelecidos.

13.10. As alterações que possam modificar as condições de participação, a formulação das propostas, as especificações dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, os quantitativos, as unidades de fornecimento, a periodicidade de entrega, os preços estimados ou outras condições essenciais da contratação deverão observar o procedimento legal aplicável, inclusive quanto à

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

necessidade de divulgação, reabertura de prazos ou republicação do instrumento convocatório, quando cabível.

13.11. Nenhuma alteração, ajuste ou interpretação deste Termo de Referência poderá resultar na inclusão de produto, Gerência participante, quantitativo, unidade de fornecimento, local de entrega ou obrigação não contemplada no planejamento da contratação, salvo mediante a devida formalização processual e observância da legislação aplicável.

13.12. A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e exigir documentos complementares necessários à comprovação da regularidade, da capacidade e da conformidade dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, inclusive quanto à procedência, à identificação, à apresentação, ao grau de maturação, à higiene, à conservação, à validade, quando aplicável, e às condições de fornecimento, desde que observados os limites legais, a isonomia entre os licitantes e as regras estabelecidas no edital.

13.13. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste Termo de Referência não prejudicará a validade das demais cláusulas, desde que seja possível manter o objeto, a finalidade e as condições essenciais da contratação.

13.14. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, o edital, a Ata de Registro de Preços, as Ordens de Fornecimento e os demais instrumentos que integrem o Processo Administrativo nº 136/2026, prevalecendo a legislação aplicável em caso de conflito.

13.15. Na hipótese de divergência entre a descrição dos itens constante deste Termo de Referência, do Anexo nº 300/2026, do edital ou dos demais documentos da contratação, deverá ser promovida a conferência e a correção formal antes da publicação do instrumento convocatório, de modo a assegurar a uniformidade das especificações, das unidades de fornecimento, dos quantitativos e das condições de entrega.

13.16. As disposições relativas à alimentação escolar deverão observar, quando aplicáveis, os cardápios elaborados pela nutricionista responsável, as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e as demais regras pertinentes à aquisição, ao recebimento e à utilização dos gêneros alimentícios destinados às unidades escolares.

Eu, Valéria Regina de Souza Ramos, matrícula nº 3387-1, lotada na Gerência de Finanças e eu Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, matrícula de n° 8129-9, lotado na Gerência Educação e Cultura, elaboramos o presente Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

Os responsáveis pelas Gerências, órgãos e unidades participantes declaram que leram e concordam com os termos, informações, justificativas e condições apresentados neste Termo de Referência:

Eu, André Santana Vieira, Gerente de Educação e Cultura e Superintendente da Fundação de Cultura, li e concordo com os termos aqui apresentados.

Eu, Josiane de Oliveira Silva, Gerente Municipal de Saúde, li e concordo com os termos aqui apresentados.

Eu, Kerginaldo de Miranda de Carvalho, Gerente de Esporte e Lazer, li e concordo com os termos aqui apresentados.

Eu, Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social, li e concordo com os termos aqui apresentados.

Eu, João do Carmo Neves, Gerente de Meio Ambiente, li e concordo com os termos aqui apresentados.

Assinado por:
Valeria Regina Souza Ramos
***.***.291-53 26/10/2026 - 17:21
XDSG93KWQQKCMP5NFNTWZG

**Valéria Regina de Souza Ramos**
Gerente do Núcleo de Planej. e Compras

Assinado por:
Carlos Roberto Ávalo de Oliveira
***.***.871-03 26/10/2026 - 17:21
EZOMEWF8SFUTCWUDUHTDTQ

**Carlos Roberto Ávalo de Oliveira**
Gerente do Núcleo de Rec. Invest. P/ Educação

Assinado por:
Josiane de Oliveira Silva
***.***.041-86 27/10/2026 - 17:30
QWGZFHJDQQCGPQ9BCN232G

**Josiane de Oliveira Silva**
Gerente Municipal de Saúde e
Ordenadora de Despesas

Assinado por:
André Santana Vieira
***.***.348-64 27/10/2026 - 08:23
NXX0S3WJSWERHGGOQLBX4Q

**André Santana Vieira**
Gerente de Educação e Cultura e
Superintendente de Fundação de Cultura e
Ordenador de Despesas

**Maria Telma de Oliveira Minari**
Gerente de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas

Assinado por:
Kerginaldo de Miranda de Carvalho
***.***.801-30 26/10/2026 - 18:03
QKU3JEWQQXCTT9SQHITEZG

**Kerginaldo de Miranda de Carvalho**
Gerente de Esporte e Lazer e
Ordenador de Despesas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b

# Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 03.155.934/0001-90

Assinado por:
João do Carmo Neves
***.***.308-15 27/10/2026 - 09:03
IKWGQSNTTCUHZTKCBX0WSA

**João do Carmo Neves**
Gerente de Meio Ambiente e
Ordenador de Despesas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://navirai.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=df33da70-eab3-4d15-8fa3-e4019f51c56b